Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021 Ano III | Edição 361A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Dispensas - Aviso de Abertura	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
"Obra de pavimentação e construção de guias e sarjetas"

A Prefeitura do Município de Ipuã, com sede no Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para a execução do objeto descrito abaixo, nas condições e exigências estabelecidas.

1 – DO OBJETO

1.1. Execução de obra de pavimentação e construção de guias e sarjetas, em ruas e avenidas do município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, referente ao Contrato de Repasse nº 867592/2018, celebrado com a União Federal, por meio do Ministério das Cidades.

1.2. Localização da Obra:

a) Prolongamento da Rua Palmyra Costa da Rocha (SIRGAS 2000,4): -20,428619; -48,017388;

b) Prolongamento da Avenida José Sicati (SIRGAS 2000,4): -20,428192; -48,018113;

c) Retorno na Avenida Ulisses Guimarães (SIRGAS 2000,4): -20,453785, -48,015101;

d) Praça na Matrícula 4.559 (SIRGAS 2000,4): -20,427948, -48,017977.

1.3. A obra descrita no tópico 1.1 é integrada pelos seguintes itens, que contemplam o fornecimento de materiais e a mão de obra de prestação de serviços, conforme detalhado a seguir:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unitário (Sem BDI)	Preço Unitário (Com BDI = **%)	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018.	M	245,09	R$	R$	R$
1.2	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M²	2,50	R$	R$	R$
							Valor Total do Item 1	R$
2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO							
2.1	SINAPI	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL-PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M³	343,00	R$	R$	R$
2.2	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ (DESCARGA LIVRE).	T	374,98	R$	R$	R$
2.3	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA.	M³XKM	249,99	R$	R$	R$
2.4	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE	M³	249,99	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

			OU SUBBASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017.					
2.5	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M²	2499,89	R$	R$	R$
2.6	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017.	M²	2499,89	R$	R$	R$
2.7	SINAPI	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³.	T	239,99	R$	R$	R$
2.8	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M³XKM	7199,68	R$	R$	R$
2.9	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017.	M³	100,00			
							Valor Total do Item 2	R$
3	**CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS**							
3.1	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ (DESCARGA LIVRE).	T	54,96	R$	R$	R$
3.2	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA.	M³XKM	2638,07	R$	R$	R$
3.3	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016.	M³	38,85	R$	R$	R$
3.4	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	M³	91,60	R$	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

			ARMADO.					
3.5	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO **RETO** COM EXTRUSORA, 60CM BASE (15 CM BASE DA GUIA = 45CM BASE DA SARJETA) X 26 ALTURA. AF_06/2016.	M	441,89	R$	R$	R$
3.6	SINAPI	94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO **CURVA** COM EXTRUSORA, 60CM BASE (15 CM BASE DA GUIA = 45CM BASE DA SARJETA) X 26 ALTURA. AF_06/2016.	M	87,18	R$	R$	R$
3.7	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018.	M²	192,20	R$	R$	R$
							Valor Total do Item 3	**R$**
4	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							
4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M²	22,59			
4.2	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M²	35,89			
4.3	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA.	M²	1,89			
4.4	Composição	1	Fornecimento e implantação de suporte metálico para placa de sinalização vertical, padrão CTB, com estaca de 1,00m de profundidade.	UNID.	3,00			
							Valor Total do Item 4	**R$**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (VALOR POR EXTENSO)								**R$**

2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Após a divulgação do presente aviso de contratação direta, a empresa interessada deverá elaborar os seguintes documentos para composição da proposta:

a) Proposta de Preços nos moldes do item 1.3, deste Aviso;

b) Quadro de Composição do BDI, e;

c) Cronograma Físico Financeiro (obrigatoriamente vinculado ao constante no Projeto Básico).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

2.2. Os documentos descritos no tópico 2.1 deverão ser protocolados, em suas vias originais, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, ou, ainda, ser encaminhados exclusivamente através do e-mail <compras@ipua.sp.gov.br>. O prazo para envio dos documentos de proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e encerramento no dia 16 de novembro de 2021.

2.3. Regime de execução da obra: Empreitada por preço GLOBAL (Art 6º, VIII, "*a*", da Lei nº 8.666/93).

2.4. Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.5. Será vedada a participação de empresa impedida por força de lei.

2.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação do proponente melhor classificado, observado o disposto no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Contratação Direta.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A proposta deverá ser elaborada mediante análise do Projeto Básico e Executivo, em anexo, composto por Memorial Descritivo e de Cálculo de Quantitativos, Quadro de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), Cronograma Físico-Financeiro, Croqui de Localização e Planilha Orçamentária com estimativa de preços fonte SINAPI, que deverão amparar a elaboração do orçamento.

3.2. A proposta será devidamente redigida com clareza, sem emendas, borrões, ou ressalvas, nem condições escritas à margem, devendo estar assinada pelo representante legal, devidamente identificado, constando, ainda, a razão social, CNPJ, endereço e outros dados relevantes da empresa, os quais poderão ser informados sob carimbo, bem como entregue, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado neste Aviso.

3.3. Os valores deverão ser cotados em Reais (R$), com duas casas decimais nos valores unitários e no valor total da obra (o qual deve conter expressão numérica e por extenso), **em valores exatos**, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

3.4. A empresa deverá apresentar, em sua proposta, a validade mínima de 60 (sessenta) dias e os valores unitários e totais, já incluídos no preço total da obra todos os impostos, taxas, custos e todas as despesas inclusas incidentes sobre os materiais, inclusive transporte de material e pessoas até o local da obra, desde então tendo conhecimento de que sobre o valor da mão de obra haverão descontos de ISS – Imposto Sobre Serviços, segundo a lei própria do Município de Ipuã.

3.5. A Administração considerará como valor da mão de obra, para efeitos de descontos do ISS, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da obra.

4 – DO CONTRATO:

4.1. Após o julgamento das propostas e habilitação do proponente vencedor, este será convocado, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a comparecer em data, hora e local que lhe forem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

indicados para efetivar a assinatura do competente Contrato, cuja minuta encontra-se anexa, sob pena de preclusão.

4.2. A não assinatura do Contrato em até 05 (cinco) dias, por qualquer motivo, por parte do proponente convocado, implicará a sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente quitada, no ato da assinatura do contrato.

5 – CAUÇÃO/PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

5.1. Será exigida do proponente vencedor, como condição para a sua contratação, **a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado**, nos termos do artigo 56, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II- seguro-garantia;
III- fiança bancária.

5.2. A caução em dinheiro, caso seja esta a opção do proponete vencedor, deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais de forma prévia à contratação e a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a regular execução do Contrato, e, quando em dinheiro, restituída com valor atualizado monetariamente, sem o cômputo de juros.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Será obrigatório à empresa contratada o mantimento de um Livro de Ordem de Obra e Serviços, padrão CREA, no canteiro de obras, que deverá ser atualizado pelos trabalhadores e assinado pelo engenheiro responsável pela obra, DIARIAMENTE.

6.2. Após a assinatura do Termo de Contrato e liberação para o início da execução da obra, através da emissão de Ordem de Início dos Serviços, pela Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ipuã, a empresa contratada deverá ser iniciar a obra, em até 07 (sete) dias, impreterivelmente.

6.3. Após início dos serviços, a obra deverá ser executada, e concluída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.4. Prorrogações de prazo deste contrato são **inadmissíveis**, a não ser que absolutamente bem fundamentados em fatos que fujam do controle desta Prefeitura Municipal de Ipuã/SP ou da contratada, como, por exemplo, chuvas recorrentes.

6.5. Aditamentos de valor são inadmissíveis, a não ser que absolutamente bem fundamentados em fatos que fujam do controle desta Prefeitura Municipal de Ipuã/SP ou da contratada, ou por melhoria absolutamente necessária sobre a execução do projeto, cujos aditivos somente poderão ser feitos em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, se for do interesse público do Município.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. Após a execução completa do objeto do Contrato, as obras e serviços serão recebidos de forma provisória pela Contratante, mediante a emissão de Laudo de Conclusão de Obra Provisório, nos termos do Art. 73, I, a, e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

7.2. O fim da execução da obra será registrado e atestado no Livro de Ordem.

7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a emissão de Laudo de Conclusão de Obra Definitivo, a ser expedido em um prazo máximo de 90 dias do término da execução completa do objeto, nos termos do Art. 73, I, b, da Lei 8.666/93.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo pela Contratante não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com o artigo 618 do Código Civil e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. A liberação dos recursos será realizada em parcela ÚNICA, ao fim da obra, obrigatoriamente, **em até 15 (quinze) dias** contados da apresentação de nota fiscal por parte da empresa contratada, que será devidamente conferida e aceita pelo Gestor do Contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. O fim da obra será atestado por meio da evolução do Livro de Ordem, sua fiscalização pelo engenheiro civil municipal e Gestor do Contrato e por laudo de medição final.

9 – ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. O **Contratante** se obriga a:

a) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos da CONTRATADA, por meio de sua Secretaria competente e de profissional devidamente habilitado, designado Gestor de Contrato, que procederá a vistorias regulares, sempre que entender necessárias, a fim de aferir a qualidade das obras e serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.2. O Gestor do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O Gestor do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4. A fiscalização das obras e serviços por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como pelos danos materiais e pessoais que forem causados aos empregados da CONTRATADA e a terceiros.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São de exclusiva responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

a) A boa execução da obra.

b) Substituir os materiais e ou refazer por sua conta os serviços que forem mal executados e que não forem recebidos pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

c) Manter no local das obras um mestre de obras responsável ou preposto habilitado profissionalmente para responder pelas obras e serviços.

d) Tomar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração Pública, a seus operários e a terceiros, como também tomar medidas relativas ao seguro contra tais danos, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências, inclusive pelo pagamento de indenizações devidas por acidentes sofridos por seus empregados ou terceiros.

e) Manter a CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

f) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do CONTRATANTE a todos os setores das obras e serviços.

g) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização do CONTRATANTE, baseadas nas especificações, regras, boa técnica e normas a vigor.

h) Arcar com as despesas de reparos e demolições de obras e serviços mal executados ou errados, com reposição de materiais utilizados.

i) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e terceiros.

j) Empregar mão de obra de primeira qualidade e realizar as obras e serviços com solidez e total segurança.

k) Proceder, no final das obras, à recomposição do terreno, demolição de construções, remoção de material imprestável e indesejável, bem como a retirada de todo o pessoal da área de trabalho e limpeza geral do local da obra.

l) O CONTRATANTE não responderá por vínculo empregatício com trabalhadores que a CONTRATADA utilizar para a realização ou execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiene e segurança do trabalho, resultantes da obrigação do presente Contrato.

m) Fica a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou da não observância dos deveres de cuidado, não excluindo ou reduzindo as responsabilidades da CONTRATADA, a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

Outras condições aplicáveis serão prestadas em comunicação direta com a Administração. Sem mais.

Ipuã/SP, 10 de novembro de 2021.

Divisão Municipal de Licitações e Contratos Administrativos
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Após seleção da melhor proposta, será exigido do proponente vencedor, os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e a documentação referente a qualificação técnica, além do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88, e de forma simples a documentação da qualificação econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

1-A habilitação jurídica consiste na apresentação da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade (de todos os sócios).

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Certificado de Registro Cadastral em vigor, expedido por qualquer Órgão ou entidade pública, emitido em obediência à Lei n.º 8.666/93.

2- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do proponente, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal), da sede ou do domicílio da proponente, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade de Tributos Administrados pela Fazenda Nacional que abrange a regularidade das contribuições previdenciária e de terceiros (INSS), com data de emissão posterior a 03/11/2014;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (NR).

3- A documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Acervo Técnico, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A comprovação será feita por, **pelo menos**, um atestado (emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, referente a:

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

1. **Capacitação técnico-profissional:** o proponente deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, **profissional de nível superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, tendo maior relevância o item: **2.9. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017**.

Obs.1: Os profissionais indicados pelo proponente, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, **deverão participar da obra ou serviço objeto desta contratação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal.

Obs.2: A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula nº 25, do TCESP.

c) Indicação da qualificação e do pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da contratação, através da listagem de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade;

d) Declaração das instalações de canteiros, máquinas e do aparelhamento adequado e disponível para a realização da obra, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) balanço patrimonial do último exercício social encerrado, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Obs: Para empresas dispensadas ou não exigíveis por Lei de elaboração de balanço, para os fins da presente dispensa de licitação, deverão elaborar e apresentar o Balancete do último mês do exercício civil para os fins de análise no procedimento de contratação, bem como apresentar o Índice de Liquidez Geral do referido período, nos termos do item **"b"**, a seguir;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), com resultado igual ou superior a 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Obs: O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5- Declarações:

a) Declaração de enquadramento para obter os benefícios da LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, quando for o caso;

b) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato impeditivo da habilitação. A eventual ausência de apresentação da declaração de inexistência de fatos impeditivos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

habilitação, não inabilita o proponente no momento da habilitação, entretanto, verificando-se posteriormente a existência de fato impeditivo, seus efeitos retroagem ao momento da habilitação, ficando o proponente, ainda que vencedor do certame, com sua habilitação cancelada, sendo declarado inabilitado;

c) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88;

d) Declaração que tomou conhecimento do local da obra e de todas as implicações que poderão surgir durante a execução da mesma, não podendo, posteriormente alegar desconhecimento sobre o assunto, sendo que a visita técnica poderá ser agendada junto a Divisão de Engenharia, no horário entre as 13:00 e 16:00 horas;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE CONVÊNIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

ANEXO VII – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (10 PÁG.)